

Lei n.º 624/2000

"Convalida excessos de Créditos Suplementares apurados no Exercício de 1987 e de outros providências."

Faço saber, que a Câmara Municipal de São José do Guiricema, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam Convalidados e referendados, nos termos da Súmula n.º 47, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e Art. 42 da Lei 4.320/64, os Créditos Suplementares ocorridos e apurados no exercício de 1987 abertos sem cobertura legal equivalente à época da apuração a R\$ 5.521.226,74 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, Duzentos e vinte e seis Cruzados e sessenta e quatro Centavos), por se tratar de recursos necessários a gestão orçamentária e financeira do Município.

Art. 2.º - Qua atitude ao explicitado no Art. 1.º, considerando a possibilidade legal, vez para tanto, ficam utilizados os créditos decorrentes de anulação de Dotações e excessos de anulação ocorridos no orçamente em vigor naquele exercício.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e aplicações ao exercício financeiro de 1987.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. O Prefeito Municipal de São José do Guiricema, 19 de Julho de 2000.

Adilson Mafra Andrade
ADILSON MAFFRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL